

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1063

Sábado, 17 de Outubro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## DECRETO Nº 173, de 16 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a suspensão do retorno das aulas presenciais na rede pública e privada de educação básica do Município de Araguari, e dá outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a pandemia mundial da COVID-19 que, no país, culminou na decretação de estado de calamidade pública na União (Decreto Legislativo nº 6/2020), no Estado de Minas Gerais (Decreto Estadual nº 47.891/2020) e em diversos municípios associados à AMVAP;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19 pelos municípios;

CONSIDERANDO as decisões nas Reclamações nºs 42.591 e 42.637 no Supremo Tribunal Federal, nas quais o ministro Alexandre de Moraes, CASSOU a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) que havia determinado a todos os municípios a adoção compulsória das medidas para combate e contenção da pandemia do novo coronavírus constantes do programa “Minas Consciente”, por ofender o entendimento firmado pelo Supremo na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 de que as medidas adotadas pelo governo federal para o enfrentamento da pandemia não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados e pelos municípios;

CONSIDERANDO que mesmo assim, os municípios podem optar por seguir na adesão ao Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 89, de 23 de setembro de 2020, a qual dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino da rede pública estadual nas modalidades ensino infantil, fundamental e médio, a partir de 5 de outubro de 2020, somente nos municípios localizados nas regiões qualificadas como ‘onda verde’, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que a autorização para o retorno das atividades presenciais nas unidades de ensino da rede pública estadual nos termos da Deliberação também se aplica, por adesão (aos municípios que optarem por continuar no programa, mesmo diante da decisão do STF nas Reclamações citadas acima), à rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e médio, por decisão do Município; e à rede privada de ensino infantil, fundamental e médio, por decisão da instituição escolar;

CONSIDERANDO que a autorização para o retorno das atividades presenciais de que trata a citada Deliberação do Governo do Estado de Minas Gerais compete exclusivamente aos municípios;

Considerando o Mandado de Segurança nº 1.0000.20.545832-6/000 impetrado pelo Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Estado de Minas Gerais em face do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a decisão, em caráter liminar, expedida em 01/10/2020 pelo Desembargador Bitencourt Marcondes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, a qual determina a suspensão do retorno das atividades presenciais nas escolas estaduais, até que sejam adotadas e implementadas todas as medidas previstas no protocolo sanitário da Secretaria de Estado da Saúde, dentre outras medidas; e

Considerando a divulgação do resultado em 01/10/2020 de pesquisa realizada pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG, a qual avaliou, junto aos Municípios do Estado de Minas Gerais, as intenções de retorno ou não às aulas presenciais, de forma que se constatou que apenas 3% (três por cento) dos municípios se posicionaram favoravelmente quanto ao retorno das aulas presenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas e demais atividades presenciais para alunos em toda a rede de ensino pública e privada de educação básica no âmbito do Município de Araguari, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A suspensão das aulas e demais atividades presenciais para alunos de que trata o caput deste artigo, poderá ser revista a cada período de 30 (trinta) dias, a depender do cenário epidemiológico local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 16 de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Cristiane Nery Pereira**

Secretária de Educação

**Fabrizio Alves Martins**

Secretário de Saúde

## DECRETO Nº 177, de 16 de outubro de 2020.

“Recompõe parcialmente os membros do Conselho Fiscal da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, nomeados pelo Decreto nº 016, de 12 de fevereiro de 2019, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor parcialmente o Conselho Fiscal da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, nomeado pelo Decreto nº 016, de 12 de fevereiro de 2019, que consiste na substituição do membro titular Onaldo Alves Pereira e na exclusão da suplente

Fernanda Coutinho Pereira Germano,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Juliano Santana Guimarães como membro titular do Conselho Fiscal da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, em substituição Onaldo Alves Pereira, ficando ainda excluída do mesmo Conselho a suplente Fernanda Coutinho Pereira Germano.

Art. 2º Com a nomeação e exclusão de que trata o artigo anterior o Conselho Fiscal da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, passa a ter a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

André Gama Corcino

Marcelo de Araújo Machado

Juliano Santana Guimarães

II – Membros Suplentes:

Aldorando Alves de Araújo

João Fabiano Dias Costa

Art. 3º O prazo do mandato do membro ora nomeado em substituição, encerrar-se-á na mesma data dos membros nomeados anteriormente através do Decreto nº 016, de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 016, de 12 de fevereiro de 2019, desde que não modificados por este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 16 de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Agostinho Tozzo Júnior**

Presidente da FAEC

## PORTARIA Nº 1260, de 16 de outubro de 2020.

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da mãe da servidora, cuja hipótese se enquadra no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de cuidador;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo n. 1528/19,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA concedida à servidora SANDRA CRISTINA DA SILVA FLORES, matrícula funcional n.74.187, nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral para a metade da jornada de trabalho diária, com efeitos a contar de 14/09/2020.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica, na pessoa doente na família, a cada período



de no máximo trezentos e sessenta e cinco (365) dias, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 16 de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº1261 , de 16 de outubro de 2020.**  
PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da mãe da requerente, que se encontra na hipótese do inciso VII do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de ajuda de terceiros;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari pelo prazo de 90(noventa) dias, exarada nos autos do Processo n. 1.586/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, concedida à servidora MARIA DO CARMO, matrícula funcional nº 44.342, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, para a metade da jornada de trabalho diária, com remuneração integral, por até trezentos e sessenta e cinco (365) dias, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 16 de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1262, de 16 de outubro de 2020.**  
PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de D.L.R.J, filho da servidora que se enquadra na hipótese do inciso IV do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2020, necessitando de cuidados e da presença de sua mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 2.952/2018,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA concedida à servidora LUCIANA DA SILVA BORGES ANDRADE, matrícula funcional nº 5.173-0, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deferida nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral para a metade da jornada de trabalho diária, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica, no filho da servidora, ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 16 de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1263, de 16 de outubro de 2020.**  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A METADE DA JORNADA DE TRABALHO.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da filha da requerente, que se enquadra na hipótese do inciso IV do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de apoio e acompanhamento da mãe, sendo sua filha, inclusive interdita;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo n. 3203/19,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora GERCINA DAS GRAÇAS MOREIRA, matrícula funcional nº 72.060 com remuneração integral, para metade da jornada de trabalho da servidora, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 16 de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº1264, de 16 de outubro de 2020.**  
CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019, que autoriza a

redução de jornada de trabalho dos profissionais de saúde com profissão regulamentada, aplicando-se a estes a jornada de trabalho facultativa de 10 (dez) horas semanais, prevista na Lei nº 5.925, de 30 de agosto de 2017,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, a pedido, redução de jornada para 10 (dez) horas semanais a servidora DIANA GOIS DA COSTA DOS SANTOS, matrícula funcional de nº 90.559, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Consoante o disposto no art. 2º da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019, a servidora terá seu vencimento básico reduzido pela metade, bem como receberá proporcionalmente adicional de produtividade de que trata o art. 102, inciso II, da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 16 de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração



## Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Márcio Eduardo Marques**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.

**PORTARIA Nº1265 , de 13 de Outubro de 2020.****PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade filho da requerente, o menor F.P.R.F., com diagnóstico recente enquadrado na hipótese legal do inciso VI do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando estar acompanhado por sua mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo n. 4.650/18,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, concedida a servidora ANA FLÁVIA CĂSAR PIMENTA, matrícula funcional nº 79.065 para a metade da jornada de trabalho, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica na pessoa doente na família ao final do período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

Estado de Minas Gerais, em 16 de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1267/2020**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **MARIANA LORRANY SOUZA BARROS, matrícula nº 400.662**, no cargo de **ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de Outubro de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 08/2020**

Os Secretários de Administração e de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari TORNAM PÚBLICO que estará aberto o Chamamento Público Emergencial para a contratação de servidores temporários para necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, na área de assistência médica e hospitalar, para atuarem no Centro de Referência Covid-19;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020, por conta da pandemia do novo Coronavírus, não sendo recomendada a aglomeração de candidatos para a realização de provas;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Decreto nº 062, de 16 de abril de 2020, reconhecido pela Resolução Nº 5.545, de 1º de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a expressa autorização do Prefeito Municipal para contratação de servidores temporários para necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, na área de assistência médica e hospitalar, para atuarem no Centro de Referência Covid-19;

CONSIDERANDO que o art. 10, inciso II da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, considera como serviços ou atividades essenciais, a assistência médica e hospitalar;

CONSIDERANDO as disposições do art. 73, inciso V, alínea “d” da Lei nº 9.504/97, que autoriza a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

Trata-se de contratação temporária e imedia-

ta, embasada no art. 3º, inciso XIII da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, que prevê a contratação de servidores para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, por prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo, considerados estes os do rol do art. 10, da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

O processo incluirá a realização de inscrições, por meio do envio de documentos a Secretaria Municipal de Administração, no e-mail: [secadministracao@araguari.mg.gov.br](mailto:secadministracao@araguari.mg.gov.br) e a análise de títulos e currículo, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento, visto ainda não ser recomendável a realização de provas ou outras atividades que gerem aglomeração.

1. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com o Anexo da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, por período determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse da Administração Pública, para prestação de serviços ou atividades essenciais, na assistência médica e hospitalar no Centro de Referência Covid-19, para as seguintes funções públicas:

I – 2 (dois) enfermeiros com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

II – 8 (oito) médicos clínicos gerais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

III – 4 (quatro) técnicos de enfermagem, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

2. Somente serão considerados aptos a participarem desta seleção, os candidatos que apresentarem como PRÉ-REQUISITO:

2.1. para as funções de Enfermeiro, Médico Clínico Geral, e Técnicos de Enfermagem, a conclusão do respectivo curso de graduação ou técnico na área de atuação, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC; registro ativo no respectivo Conselho Regional da Profissão; e tempo mínimo de experiência profissional de 06 (seis) meses.

2.2. para os candidatos que já firmaram contratos administrativos com a Administração Pública, fica dispensado o cumprimento do interstício temporal de 1 (um) mês do encerramento do contrato firmado anteriormente, nos termos § 1º, inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

3. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos serão automaticamente excluídos do processo.

4. Além dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos, os candidatos deverão anexar no ato de inscrição os documentos constantes no Anexo I, bem como, todos os comprovantes relativos às informações prestadas.

5. O quadro de vagas ofertadas neste chamamento, o vencimento básico por cargo e as atribuições por carreira estão disponíveis no Anexo II deste chamamento.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Serão aceitas as inscrições enviadas para o endereço eletrônico

[secadministracao@araguari.mg.gov.br](mailto:secadministracao@araguari.mg.gov.br) pelo prazo de



3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste edital de Chamamento Público.

6.1.1. As inscrições enviadas fora do período estabelecido neste chamamento serão automaticamente excluídas do processo.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas e reconhecidas documentações enviadas por outro meio.

6.2. Os candidatos deverão seguir todas as instruções constantes no Anexo I deste Chamamento.

6.3. O preenchimento de dados pessoais e profissionais no momento da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume e atesta a veracidade de suas declarações, eximindo a Prefeitura Municipal de Araguari de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao exercício da função pretendida pelo candidato, podendo o candidato responder penal, civil ou administrativamente, nos termos da legislação vigente, pela inexatidão ou incorreção dos dados informados.

6.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O candidato que encaminhar a documentação comprobatória conforme prazos e meios estipulados neste chamamento terá sua inscrição DEFERIDA. Caso não cumpra todas as exigências previstas, a inscrição do candidato será INDEFERIDA.

7.1.1. O deferimento das inscrições será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e no Correio Oficial do Município de Araguari, em 3 (três) dias úteis após o término das inscrições.

7.2. O prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do deferimento das inscrições. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araguari.

#### 8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS

8.1. A análise de títulos e currículo para somatório de pontuação por experiência profissional será realizada conforme os critérios de classificação e desempate estabelecidos no Anexo III deste chamamento.

8.2. O resultado preliminar da classificação será divulgado na página eletrônica v, em 3 (três) dias úteis após a publicação da decisão de deferimento ou indeferimento de recursos contra o indeferimento de inscrição.

8.3. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araguari.

8.3.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

8.3.2. Será publicado exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e no Correio Oficial do Município de Araguari, em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para recurso apenas a decisão de

deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.4. O resultado final da classificação, será homologado por ato conjunto dos Secretários Municipais de Administração e de Saúde, publicado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e no Correio Oficial do Município de Araguari, em 1 (um) dia útil após a publicação da decisão de deferimento ou indeferimento de recursos contra o resultado preliminar.

#### 9. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

9.1. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para exercício da função. O candidato deverá providenciar os seguintes exames laboratoriais e de imagem, realizados às expensas do candidato em até 30 dias anteriores à data da perícia:

9.1.1. Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

9.1.2. Glicemia de jejum;

9.1.3. Urina rotina;

9.1.4. Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

9.1.5. Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

9.2. O candidato deverá realizar consulta médica apresentando os exames laboratoriais e de imagem para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, no Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho.

9.3. O candidato deverá comparecer presencialmente no SESMT, em local e horário ser informado previamente, portando:

9.4. Todos os exames laboratoriais e de imagem exigidos no item 10.1 deste edital;

9.4.1. Documento original de identidade, com foto e assinatura;

9.4.2. Cartão de vacinação contra "hepatite B"; dT-difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

9.4.3. Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

9.4.4. Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

9.5. A documentação entregue pelo candidato será analisada pelo Médico Perito Oficial da Prefeitura no SESMT, para a emissão de parecer de aptidão para o trabalho.

10. Os candidatos selecionados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

10.1. todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos conforme estabelecido no item 3 e seus subitens, de acordo com a função para a qual está concorrendo;

10.2. 02 (dois) retratos 3x4;

10.3. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual comum e Juizado Especial,

Justiça Federal e Justiça Eleitoral;

10.4. comprovante de Conta Corrente ou Salário no Bradesco, agência de Araguari, em nome do candidato (caso o candidato não possua, no ato da contratação receberá uma carta para abertura da conta);

10.5. cópia da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

10.6. cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.7. cópia do Título de Eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação ou comprovante de votação na última eleição);

10.8. cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino); 1

10.9. cópia do comprovante do PIS/PASEP;

10.10. comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do candidato;

10.10.1. caso o convocado não possua comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou do cônjuge, desde que comprove a filiação/relacionamento através da Carteira de Identidade RG e Certidão de nascimento/casamento.

10.11. cópia da certidão de casamento ou nascimento do candidato e certidão de nascimento dos filhos (se tiver);

10.12. cópia autenticada do Histórico Escolar – Nível Médio, para a carreira de Técnico de Enfermagem;

10.13. cópia autenticada de Diploma Nível Superior para a função de Médico, e se especialista, do título da especialidade correspondente;

10.14. cópia da Carteira de Registro funcional no respectivo conselho (CRM) ou comprovante de pedido de registro no respectivo Conselho de Classe;

10.15. cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH (se tiver);

10.16. cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que comprove data do primeiro emprego ou declaração;

10.17. Comprovante do tipo sanguíneo fator RH.

11. Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do item 10 deste Chamamento Público.

12. Tendo em vista o momento vivido pela pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a Situação de Emergência declarada pelo Governo Municipal, no qual os profissionais contratados deverão trabalhar em regime exclusivamente presencial por se tratar de área finalística, não serão contratados os profissionais que se enquadrem nas situações abaixo elencadas, por motivo de configurarem grupo de risco:

12.1. possuidor de idade igual ou superior a sessenta anos;

12.2. portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatia, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

12.3. gestante ou lactante.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A pontuação referente à realização de cursos prevista no Anexo III, será considerada apenas para 01 (um) curso por faixa de carga horária, não se admitindo a soma de pontuações.



13.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no referido chamamento público, acompanhar todas as publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e no Correio Oficial do Município de Araguari.

13.3. Os resultados da classificação, a agenda para entrega de documentos para realização do exame pré-admissional e a convocação dos selecionados para assinatura do contrato, no Chamamento Público Emergencial nº 05/2020, serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e no Correio Oficial do Município de Araguari.

13.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato conjunto das Secretarias de Administração e Saúde na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e no Correio Oficial do Município de Araguari em 1 (um) dia útil após a publicação da decisão de deferimento ou indeferimento de recursos contra o resultado preliminar.

13.5 A assinatura do contrato será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 18h00min.

13.6. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final deste Chamamento Público Emergencial.

13.7. O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na unidade de saúde de lotação imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo.

Araguari, 15 de outubro de 2020.

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

**Fabrizio Alves Martins**

Secretário de Saúde

#### ANEXO I

##### LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 08/2020

1. Deverão ser apresentados por todos os candidatos:

1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

1.2. Cópia do CPF;

1.3. Comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do candidato;

1.3.1. Caso o convocado não possua comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou do cônjuge, desde que comprove a filiação/relacionamento através da Carteira de Identidade RG e Certidão de nascimento/casamento.

1.4. Cópia da cédula de registro funcional do cargo para o qual concorre;

1.5. Certidão Negativa do Conselho Regional da vaga

para o qual concorre;

1.6. Cópia simples do curriculum vitae;

1.7. Documentos comprobatórios de tempo de serviço. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

1.7.1. Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho); emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos;

1.7.2. Para servidores/empregados públicos: Comprovação em Diário Oficial, Certidão de Tempo de Serviço ou declaração de assentos funcionais (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final com descrição das atividades executadas;

1.7.3. Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos), acompanhado de declaração de assentos funcionais, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

1.7.4. Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas) emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura;

1.8. Comprovação de escolaridade/formação acadêmica:

1.8.1. Para todos os cargos: diploma ou certificado de conclusão para todos os cursos registrados como escolaridade/formação acadêmica.

1.8.2. Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro ativo no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.

2. Serão desconsiderados os documentos apresentados que estiverem em desconformidade com as exigências definidas neste Edital de Chamamento Público e/ou não permitam uma análise precisa e clara.

3. O candidato deverá preencher o cadastro de documentação e anexar os documentos durante o prazo estipulado para as inscrições no teor deste Chamamento, não sendo considerados documentos inseridos posteriormente.

4. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

5. Os documentos comprobatórios para fins de pontuação que não permitirem a visualização dos dados serão desconsiderados na somatória final de pontos.

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Enfermeiro	2	Ensino Superior em Enfermagem	1.399,94
Médico Clínico Geral	8	Ensino Superior em Medicina	5.023,68
Técnico de Enfermagem	4	Ensino Médio e Técnico em Enfermagem	1.045,00

#### ANEXO II\* QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO POR FUNÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 08/2020

\*Anexo II retificado

#### ANEXO III QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 08/2020 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

1. Maior pontuação obtida na Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

2. Maior pontuação obtida por participação em treinamentos, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização, conforme estabelecido no Anexo III.

3. Comprovação de exercício das funções de mesário e fiscal nas eleições. 4. Quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da inscrição.

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO PRESENCIAL NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO HOSPITALAR/ AMBULATORIAL	PONTOS
Curso com carga horária até 08 horas	1
Curso com carga horária maior do que 09 horas até 20 horas.	5
Curso com carga horária acima de 20 horas	9
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15



PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	POR DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação atribuída a ciclo de um ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
Experiência de Exercício em Atenção Básica ou Atendimento Ambulatorial ou área administrativa	Tempo	Pontos	
	07 a 12 meses	40	
	13 a 24 meses	55	
	25 a 36 meses	70	
	Mais de 37 meses	85	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		85	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA		100	

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG,**

**PREGÃO 13/2020 - Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.**

O Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, no uso de suas atribuições legais, CONDISERANCO a necessidade de readequação do Ato Convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE: ANULAR o Processo Licitatório 613/2020, Pregão Presencial 13/2020, que tem por Objeto Viabilizar PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA POR PERÍODO DETERMINADO COM DIREITO FINAL DE PROPRIEDADE (INTEGRAL) PELA CONTRATANTE para construção, operação, manutenção e gestão de mini usina de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, visando a redução de custos de energia elétrica em instalações do domínio da SAE SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG, Sistema de Geração Distribuída (SGD) para produção de energia elétrica de fonte fotovoltaica, dimensionado para ser capaz de produzir e injetar no sistema de compensação, na categoria minigeração, a quantidade de 9,752GWh (Nove Gigawatts e-hora) por ano.

Araguari-MG, 16 de outubro de 2020.

**ANDRÉ FABIANO DOS REIS**  
Superintendente SAE.

**HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO**

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, neste ato representada pelo Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela Comunidade Terapêutica Pró -Vida – CNPJ/22.241.137/0001-70 – (PROCESSO 2310/2020 – TERMO DE FOMENTO , fundamentado em EMENDAS IMPOSITIVAS números 014 – 027 – 029 - 032 - registradas na Lei Municipal nº 6258/2019 - , concluindo **que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto Municipal nº 130/2019**, estando a Organização apta a firmar **TERMO DE FOMENTO** com este Município, tendo por objeto apoio aos acolhidos em situação de vulnerabilidade social, defendendo a dignidade e o bem estar, bem como garantindo-lhe o direito à vida. Publique-se na data.

Araguari/MG, 15 de outubro de 2020

**Jorge Nicolau Cafrune Neto**  
Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social.

**REFITICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 08/2020**

O Anexo II do Edital de Chamamento Público fica retificado nos seguintes termos:

**“ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO POR FUNÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 08/2020**

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Enfermeiro	2	Ensino Superior em Enfermagem	1.399,94
Médico Clínico Geral	8	Ensino Superior em Medicina	5.023,68
Técnico de Enfermagem	4	Ensino Médio e Técnico em Enfermagem	1.045,00

Araguari, 15 de outubro de 2020.

**Carlos de Lima Barbosa**  
Secretário de Administração  
**Fabrizio Alves Martins**  
Secretário de Saúde



Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br